

Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277 E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038//2023 - PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 120/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela designada pela Portaria n° 073/2023 que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o Registro de preço para possível aquisição gradativa de material de construção, relacionados no Anexo II, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais n° 006/2009, 007/2009 e 318/2022, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência (CORREIOS) até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;

OU

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal** de **São José do Seridó/ RN**, iniciando-se às **07:30 horas do dia 11 de dezembro de 2023**, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de preço para possível aquisição gradativa de material de construção**, com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de São José do Seridó/RN.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do <u>ramo de atividade pertinente ao</u> <u>objeto da contratação</u> que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 2.2 Se, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no <u>mínimo três (03) empresas</u> enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa situada em âmbito**



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038//2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 120/2023

local e regional¹, definidas no Decreto Municipal nº 318/2022, haverá APURAÇÃO **EXCLUSIVA** do presente certame para **estas empresas.**

- 2.3 Não havendo a participação de, no mínimo, três (03) empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa situadas no Âmbito local e regional, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.
- 2.4 O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.
- 2.5 A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação IMPOSSIBILITARÁ a sua participação nesta licitação.
- 2.6 No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:
- 2.6.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de São José do Seridó/RN;
- 2.6.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.6.3. Que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via, os seguintes documentos:
- tratando-se de representante legal: o Requerimento do Empresário, Certificado de a) Microempreendedor Individual – MEI ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- tratando-se de procurador: carta de credenciamento, ou instrumento de procuração b) público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

¹ Âmbito regional – cidades do Seridó Potiguar: Caicó/ RN, Jardim do Seridó/ RN, Acari/ RN, Cruzeta/ RN, Currais Novos/ RN, Jardim de Piranhas/ RN, Serra Negra do Norte/ RN, Timbaúba dos Batistas/ RN, São Fernando/ RN e São João do Sabugi/ RN.



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038//2023 - PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 120/2023

- 3.2 Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.
- 3.3 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.4 Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.
- 3.5 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.
- 4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 4.1 Os envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Declarações Prévias

Pregão Presencial nº 038/2023 Processo Administrativo MSJS/ RN nº 120/2023 DATA DA ABERTURA: 11 de dezembro de 2023 Horário de abertura: 07:30 horas

Envelope nº 02 - Proposta

Pregão Presencial nº 038/2023 Processo Administrativo MSJS/ RN nº 120/2023 DATA DA ABERTURA: 11 de dezembro de 2023 Horário de abertura: 07:30 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 038/2023 Processo Administrativo MSJS/ RN nº 120/2023 DATA DA ABERTURA: 11 de dezembro de 2023 Horário de abertura: 07:30 horas

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

- 5.1 No envelope de n° 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via:**
- 5.1.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;
- 5.1.2 Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa**, **empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa**, estando apto a usufruir do tratamento



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038//2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 120/2023

favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme** o caso.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

6.1.1 – Carta proposta, com as seguintes especificações:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) Marca de todos os produtos cotadas;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- e) Declaração de que todos os elementos (tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros etc), que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

- 6.2 Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pela Pregoeira na etapa de lances verbais, solicita-se dos licitantes que a proposta de preços seja **gravada em CD-ROM/ Pen Drive em planilha de Excel.**
- 6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA NO MOMENTO DOS LANCES VERBAIS.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via,** a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

CEP: 593/8-000 **(84)** 34/8-22 E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038//2023 - PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 120/2023

- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de débito com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Produto (**FGTS**);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas **consumidora dos produtos fornecidos** pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

7.1.5 – DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038//2023 - PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 120/2023

- 8.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 8.2 Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento. 8.3 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

DOS LANCES

- 8.4 Se, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no <u>mínimo três (03) empresas</u> enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa**, definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, **com apuração exclusiva do presente certame para estas empresas.**
- 8.5 Não havendo a participação de, no mínimo, três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa** localizadas no Âmbito local e regional, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa**.
- 8.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.7 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038//2023 - PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 120/2023

- 8.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 8.11 Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.12.1 A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.12.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.12.1.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.12.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.12.2 Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.12.3 O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.12.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

DA NEGOCIAÇÃO

8.13 - A Pregoeira negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de melhor preço.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038//2023 - PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 120/2023

- 8.14 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade do produto ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.
- 8.15 Uma vez alcançada a oferta de menor preço, a Pregoeira e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.17 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.18 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 8.19 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.
- 8.20 A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.21 Eventuais falhas, omissões, **dúvida sobre a autenticidade de cópia de documentos**² ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope n° 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações ou apresentação de documento original.**
- 8.21.1 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

² É irregular que o edital exija, para habilitação das licitantes, a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo. TCU Acórdão 2036/2023 Pleno



Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
F-mail: cplpmsis@gmail.com

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038//2023 - PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 120/2023

- 8.21.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.21.3 Se o documento original não estiver em posse do representante credenciado da empresa licitante, será concedido o prazo de dois (02) dias úteis para a apresentação à Pregoeira.

DA LICITANTE VENCEDORA

- 8.22 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 8.23 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1 Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeira convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente recebidos pela CPL ou pelo e-mail: <u>cplpmsjs@hotmail.com</u>, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.**
- 9.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038//2023 - PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 120/2023

- 9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.6 A Ata de Registro de Preços e o possível Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.
- 9.7 A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, decairá do direito e serão convocadas as licitantes subsequentes de acordo com a ordem de classificação das propostas, com a consequente análise da documentação de habilitação
- 9.8 Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativo e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VALIDADE

10.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de um (01) ano.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.2 Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.
- 11.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.
- 11.4 **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos**, **providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.
- 11.4.1 A petição será dirigida a Pregoeira, **por e-mail ou fisicamente na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 11.4.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038//2023 - PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 120/2023

- 11.4.3 Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.
- 11.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de São José do Seridó/ RN**.
- 11.6 Integram o presente Edital:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Especificações dos produtos a serem licitados;
- c) Anexo III Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas;
- e) Anexo V Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X Minuta do Contrato Administrativo.
- 11.7 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 11.8 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, ou pelo telefone (84) 3478-2217 3478-2277 ou pelo e-mail: cplpmsjs@gmail.com.
- 11.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cruzeta/RN.

São José do Seridó/RN, 24 de novembro de 2023.

Inácia Alice Medeiros dos Santos

Inacia Alice Medicion des Santos

Presidente



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038//2023 - PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 120/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Registro de preço para possível aquisição gradativa de material de construção.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 A aquisição do referido material se destina à manutenção e restauração das instalações físicas dos prédios públicos municipais, dos locados, dados em comodato, bem como para reparos necessários ao estado de conservação dos mesmos e dos serviços desempenhados pelas secretarias municipais, em seus diversos setores.
- 2.2 Por se tratar de **aquisição de bens comuns** justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA

4.1 – O Valor Máximo de referência desta licitação será informado na fase de negociação com a empresa vencedora.

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

- 5.1 Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da <u>aceitação da proposta e do recebimento dos **produtos** licitados.</u>
- 5.2 Não serão aceitos **produtos** em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.
- 5.3 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a <u>60 (sessenta) dias</u> a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- 5.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de tributos, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra, frete, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com o **fornecimento dos produtos**.

6 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos no Município de São José do Seridó/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do email: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038//2023 - PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 120/2023

as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

- 7 DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO
- 7.1 O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Administrativo MSJS/RN nº 120/2023 Pregão Presencial nº 038/2023, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado na Autorização de Compra, dentre os designados na Portaria nº 013/2023, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.1.1 O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
- 7.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 7.3 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município na época da contratação.
- 7.4 O faturamento das despesas será identificado na Autorização de Compra e poderá ser para o:
- 7.4.1 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, 87, centro;
- 7.4.2 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ nº 14.785.551/0001-12, com sede na rua Dalva Cirne, centro; 7.4.3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ nº 11.942.301/0001-50, com sede na rua Joaquim Loló, Centro.
- 7.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0.00016438$



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038//2023 - PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 120/2023

	TX = Percentual da taxa anual = 6%
365	_

7.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1- São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos** contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5- Observar para que durante toda **a validade do Registro de Preços e da vigência do Contrato Administrativo** sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038//2023 - PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 120/2023

- 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.5- **Fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações, dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício e **em perfeito estado para uso/consumo**;
- 9.1.6 Regularizar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.7- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **produtos** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- 9.1.8 Manter-se durante toda a **validade do Registro de Preços e da vigência do contrato administrativo** todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo substituir a documentação que com prazo de validade vencida.
- 9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/1993, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

10 - DAS CONTRATAÇÕES

- 10.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.
- 10.2 A efetivação da contratação **de fornecimento dos produtos** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Autorização de Compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 10.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitandose a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.
- 10.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de São José de Seridó/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

11 - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277 F-mail: cplpmsis@gmail.com

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038//2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 120/2023

sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, e Administração poderá, ainda, aplicar as penalidades definida na Instrução Normativa nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, garantida a prévia defesa.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Ilmº Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Filipe Campos Tolentino, e aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal – Jackson Dantas.



Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277 E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038//2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 120/2023

$\frac{\textbf{ANEXO II} - \textbf{DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS COM SEUS}}{\textbf{QUANTITATIVOS}}$

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	199	VASSOURA DE NYLON COM FIOS DE CERDAS DURÁVEIS, PONTA ROSQUEÁVEL E CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	500	UND
2	1263	TRINCHA 1"	220	UND
3	1266	TRINCHA 2"	220	UND
4	1268	TRINCHA 3"	220	UND
5	1281	DISCO CORTE 12"	100	UND
6	1359	UNIÃO SOLD 20MM	200	UND
7	1360	UNIÃO SOLD 32MM	200	UND
8	1361	UNIÃO SOLD 50 MM	100	UND
9	1375	LUVA SOLD 25 MM	300	UND
10	1376	LUVA SOLD 32MM	1000	UND
11	1377	LUVA SOLD 50MM	200	UND
12	1381	TE SOLD 20MM	500	UND
13	1382	TE SOLD 25MM	50	UND
14	1383	TE SOLD 32MM	500	UND
15	4039	UNIÃO SOLD 60MM	50	UND
16	4543	TELHA DE CERÂMICA DE 1ª	100	MILHE
17	5912	CANTONEIRA L 1.1/2X1/8	200	MT
18	5926	VASSOURAO PLAST 40CM + CABO	40	UND
19	5928	CAVADEIRA ARTICULADA	20	UND
20	6049	ARAME FARPADO DE 400MT	30	ROLO
21	6461	TE SOLDAVEL 40 MM	500	UND
22	6462	TE SOLDAVEL 50 MM	200	UND
23	6835	LUVA SOLDÁVEL 25MM	500	UND
24	6923	UNIÃO SOLD. 25MM	200	UND
25	6926	VERGALHÃO CA 50 1/4 C/12 MTS	400	UND
26	6927	VERGALHÃO CA 50 1/2 C/ 12 MTS	200	UND
27	8418	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM	500	UND
28	8419	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM	200	UND
29	8420	TUBO PVC ESGOTO DE 200MM	100	UND
30	8421	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM	500	UND



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 **☎** (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



31	8422	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM	500	UND
32	8423	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM	200	UND
33	8424	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM COM 6M	1000	UND
34	8425	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM COM 6M	500	UND
35	8426	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM COM 6M	200	UND
36	8427	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM COM 6M	200	UND
37	8428	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM COM 6M	100	UND
38	8429	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM COM 6M	100	UND
39	8430	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM COM 6M	50	UND
40	8439	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	200	UND
41	8440	VERGALHÃO CA-25 1/2	160	UND
42	8441	VERGALHÃO CA-50 1/4	160	UND
43	8442	VERGALHÃO CA-50 3/8 C/ 12 MTS	200	UND
44	8443	VERGALHÃO CA-50 5/16 C/ 12 MTS	200	UND
45	8444	VERGALHÃO CA-60 4.2MM	600	UND
46	8445	VERGALHÃO CA-60 5.0MM	500	UND
47	8446	TE RED SOLD 32X25MM	500	UND
48	8447	TE RED SOLD 50X25MM	500	UND
49	8448	TE REDUÇÃO ESG 100X50	500	UND
50	8449	TE REDUÇÃO ESG 100X75	200	UND
51	8450	TE REDUÇÃO ESG 75X50	200	UND
52	8451	TE REDUÇÃO SOLD 40X25MM	200	UND
53	8452	TE SOLD BCH LATÃO 20X1/2	200	UND
54	8453	TE SOLD BCH LATÃO 25X1/2	200	UND
55	8454	TE SOLD BCH LATÃO 25X3/4	500	UND
56	8455	TE SOLD C/ ROSCA 20X1/2	500	UND
57	8456	TE SOLD C/ ROSCA 25X1/2	500	UND
58	8457	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA	70	UND
59	8458	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 230 MM	3000	UND
60	8459	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 350 MM	3200	UND
61	8460	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 520 MM	3200	UND
62	8461	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 880 MM	3200	UND
63	8462	ABRAÇADEIRA NYLON 2,2 X 80 MM	3200	UND
64	8463	ADAPTADOR SOLT CURTO 20 X 1/2	500	UND
65	8464	ADAPTADOR SOLD CURTO 25 X 3/4	500	UND
66	8465	ADAPTADOR SOLD CURTO 32 X 1	200	UND
67	8466	ADAPTADOR SOLD CURTO 40 X 1. 1/4	100	UND
68	8467	ADAPTADOR SOLD CURTO 50 X 1. 1/2	200	UND



Município de São José do Seridó/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



69	8468	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 20 X 1/2	100	UND
70	8469	ADPTADOR SOLD CX DAGUA 32 X 1	200	UND
71	8470	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 50 X 1. 1/2	100	UND
72	8475	LONA PLÁSTICA AZUL 4X4M	10	UND
73	8476	LONA PLÁSTICA AZUL 7X5M	10	UND
74	8483	ADAPTOR SOLD CX DAGUA 25X3/4	200	UND
75	8494	LUVA ESG 100MM	200	UND
76	8495	LUVA ESG 40MM	200	UND
77	8496	LUVA ESG 50MM	200	UND
78	8497	LUVA ESG 75MM	100	UND
79	8498	LUVA LATEX BORRACHA (LIMPEZA/PEDREIRO) TAM:G	500	UND
80	8499	LUVA PRESSAO ELETRODUTO 20MM	200	UND
81	8500	LUVA ELETRODUTO 25MM	200	UND
82	8501	LUVA PRESSAO ELETRODUTO 32MM	200	UND
83	8502	LUVA RASPA CURTA	1000	PAR
84	8503	LUVA RASPA LONGA	500	PAR
85	8504	LUVA REDUCAO SOLD 25X20MM	500	UND
86	8505	LUVA REDUCAO SOLD 32X25MM	500	UND
87	8506	LUVA SOLD 40MM	300	UND
88	8507	LUVA SOLD BCH LATAO 20X1/2	200	UND
89	8508	LUVA SOLD BCH LATAO 25X1/2	200	UND
90	8509	LUVA SOLD BCH LATAO 25X3/4	200	UND
91	8510	LUVA SOLD C/ROSCA 20X1/2	200	UND
92	8511	LUVA SOLD C/ROSCA 25X1/2	200	UND
93	8512	LUVA SOLDAVEL 20MM	300	UND
94	8513	LUVA SOLDAVEL 32MM	500	UND
95	8514	LUVA SOLDAVEL 50MM	200	UND
96	8515	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 60X2	100	UND
97	8516	ALAVANCA 1,50MT	30	UND
98	8517	ALAVANCA 1X2.00	10	UND
99	8518	ALAVANCA REFORÇADA	20	UND
100	8520	ALICATE PRESSÃO 137-10SM	20	UND
101	8521	ALICATE TORQUES	40	UND
102	8522	ALICATE WATTÍMETRO ÂNGULO DE FASE DIS	2	UND
103	8524	ANEL DE VEDACAO ESG 150MM	120	UND
104	8525	ANEL DE VEDACAO ESG DN 100	150	UND
105	8526	ANEL DE VEDACAO ESG DN 200	50	UND



Município de São José do Seridó/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



106	8527	ANEL DE VEDACAO ESG DN 50	200	UND
107	8528	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO SANITÁRIO	150	UND
108	8529	ARAME GALVANIZADO N°12	240	KG
109	8530	ARAME GALVANIZADO N°14	400	KG
110	8531	ARAME GALVANIZADO N°16	300	KG
111	8532	ARAME GALVANIZADO N°18	200	KG
112	8533	ARAME PRETO	200	KG
113	8534	ARAME RECOZIDO 18	340	KG
114	8535	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12	40	UND
115	8536	ARGAMASSA COL.AC II 15KG	500	UND
116	8537	ARGAMASSA COL. ACIII C/15KG	200	UND
117	8538	ARREMATE TIPO F P FORRO	1200	MT
118	8539	ARRUELA 3/8	4200	UND
119	8540	ARRUELA 5/16	4200	UND
120	8541	ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITÁRIO	60	UND
121	8542	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE 2 VAZÕES	50	UND
122	8543	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE UMA VAZÃO	30	UND
123	8544	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	20	UND
124	8545	BALDE P/ PEDREIRO COM ALÇA DE FERRO	60	UND
125	8546	BASCULANTE EM ALUMINIO 40X40	100	UND
126	8547	BASCULANTE EM ALUMINIO 50X50	100	UND
127	8548	BETONEIRA 400 LITROS	2	UND
128	8549	BOBINA DE FIO DE NYLON 3,0 MM- 372 DE COMPRIMENTO PARA ROÇADEIRA	50	UND
129	8550	BOCAL COM RABICHO	1200	UND
130	8551	BOCAL DE PORCELANA	500	UND
131	8552	BOTA EM COURO- NUMEROS VARIADOS	300	UND
132	8553	BOMBA SUBMERSA 4R4IA-13 360 TRIFÁSICA 380V	2	UND
133	8554	BOTA PVC BRANCA NUMEROS VARIADOS	200	UND
134	8556	BRITA N°1 (19MM)	300	M²
135	8559	BROXA PARA PINTURA 15CM	200	UND
136	8560	BUCHA RED LONGA ESG 50X40	200	UND
137	8561	BUCHA RED SOLD CURTA 32X25MM	200	UND
138	8562	BUCHA SOLD CURTA 60X50MM	200	UND
139	8563	BUCHA RED LONGA 40X25MM	200	UND
140	8564	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM	200	UND



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277 E-mail: cplomsis@gmail.com

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



141	8565	BUCHA RED SOLD LONGA 50X32MM	200	UND
142	8566	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 25X20MM	500	UND
143	8567	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 32X25MM	500	UND
144	8568	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 40X32MM	500	UND
145	8569	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 50X40MM	500	UND
146	8570	CABO DE AÇO PLASTIFICADO 1/16	400	MT
147	8571	CABO EXTENSOR DE 2,0M PARA ROLOS DE PINTURA	20	UND
148	8572	CABO EXTENSOR DE 3,0M PARA ROLOS DE PINTURA	20	UND
149	8573	CABO FLEXIVEL DE 1,5MM	3500	MT
150	8574	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM	5000	MT
151	8591	CADEADO 25MM EM LATÃO	100	UND
152	8592	CADEADO 30MM EM LATÃO	100	UND
153	8593	CADEADO 40MM EM LATÃO	50	UND
154	8594	CADEADO 50MM EM LATÃO	50	UND
155	8595	CADEADO 60MM	50	UND
156	8597	CANO GALVANIZADO DE FERRO 32MM	100	MT
157	8598	CAIXA DÁGUA DE 1000 LITROS	12	UND
158	8599	CAIXA DÁGUA DE 10000 LITROS	3	UND
159	8600	CAIXA DÁGUA DE 2000 LITROS	3	UND
160	8601	CAIXA DÁGUA DE 3000 LITROS	3	UND
161	8602	CAIXA DÁGUA DE 310 LITROS	10	UND
162	8603	CAIXA DÁGUA DE 500 LITROS	20	UND
163	8604	CAIXA DÁGUA DE 5000 LITROS	2	UND
164	8605	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	200	UND
165	8606	CAIXA DE LUZ 4X2	2000	UND
166	8607	CAIXA DE LUZ 4X4	500	UND
167	8609	CAIXA DE PORTA 2,10X0,60M	100	UND
168	8610	CAIXA DE PORTA 2,10X0,70M	100	UND
169	8611	CAIXA DE PORTA 2,10X0,80M	100	UND
170	8612	CAIXA DE PORTA 2,10X0,90M	50	UND
171	8613	CAIXA DE PORTA 2,10X1,00M	10	UND
172	8614	CAIXA SIF 100X100X50 QUAD BR	100	UND
173	8615	CAIXA SIF 150X150X50 QUAD BR	100	UND
174	8616	CAIXA SIF 250X172X50 QUAD BR	100	UND
175	8617	CAIXA SIF 250X230X75 QUAD BR	100	UND
176	8618	CAIXA TÉRMICA 10L	20	UND
177	8619	CAIXA TÉRMICA 20L	10	UND



Município de São José do Seridó/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277 E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



178	8620	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA	50	UND
179	8621	CANTONEIRA L 1.1/2X3/16	200	MT
180	8623	CANTONEIRA L 1X3/16	300	MT
181	8624	CANTONEIRA L 2X1/8	130	MT
182	8625	CANTONEIRA L 3/4X1/8	230	MT
183	8626	CANTONEIRA U 2 CH14	150	KG
184	8627	CANTONEIRA U 3 CH1/8	150	KG
185	8628	CANTONEIRA U 4 CH1/8	150	KG
186	8629	CAP ESG SN DN 100	100	UND
187	8632	CAP ESGOTO 40MM	50	UND
188	8633	CAP ESGOTO 50MM	100	UND
189	8634	CAP ESGOTO 75MM	100	UND
190	8635	CAP SOLDÁVEL 20MM	200	UND
191	8636	CAP ESGOTO 25MM	200	UND
192	8637	CAP SOLDÁVEL 32MM	100	UND
193	8638	CAP SOLDÁVEL 40MM	100	UND
194	8639	CAP SOLDÁVEL 50MM	100	UND
195	8640	CARRO DE MÃO REFORÇADO COM	30	UND
		CAÇAMBA DE AÇO		
196	8641	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 4	2000	M ²
197	8642	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 5	1500	M ²
198	8643	CERÂMICA 57X57 TIPO A	1500	M ²
199	8646	CHAPA FERRO N°1/8 2X1MT	200	KG
200	8647	CHAPA FERRO N°14 2X1MT	200	KG
201	8648	CHAPA FERRO N°16 2X1MT	200	KG
202	8649	CHAPA FERRO N°18 2X1MT	110	KG
203	8653	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIF	30	UND
204	8654	CHIBANCA COM CABO	50	UND
205	8655	CILINDRO PARA FECHADURAS EM LATÃO	200	UND
206	8656	CIMENTO SACO COM 50KG	2000	UND
207	8657	CINTA PARA AMARRAÇÃO 5 TON. E 9M COM CATRACA	10	UND
208	8658	COLHER DE PEDREIRO CANTO RED. 9	30	UND
209	8659	COLHER DE PEDREIRO OVAL	20	UND
210	8660	CONE LARANJA 50 CM	50	UND
211	8661	CONE LARANJA 75 CM	50	UND
212	8662	CONECTOR PERFURANTE	500	UND
213	8663	CORDA SEDA 4 MM	2000	MT
214	8664	CORDA SEDA 6 MM	2000	MT



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277 E-mail: cplpmsjs@gmail.com

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



215	8665	CORDA SEDA 10 MM	1000	MT
216	8666	CORDA SEDA 12 MM	1000	MT
217	8667	CORDA SEDA 14 MM	100	MT
218	8669	CORRENTE 4MM	200	KG
219	8670	CORRENTE 5MM	200	KG
220	8671	CORRENTE 6,5MM	200	KG
221	8672	CORRENTE 8MM	200	KG
222	8700	DISC. CORT.4	500	UND
223	8701	DISC.CORT.7 X1/8	200	UND
224	8702	DISC.DESB.7 A24	300	UND
225	8703	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4.3/8	200	UND
226	8704	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 110X20MM	100	UND
227	8705	DISCO DIAMANTADO CONT 110X20 CLASSIC	200	UND
228	8708	DISJUNTOR MONOFÁSICO ATÉ 63A	100	UND
229	8709	DISJUNTOR TRIFÁSICO ATÉ 125 A	50	UND
230	8710	DOBRADIÇA 3. 1/2 CARTELA COM 3 PÇS	300	UND
231	8711	ELETRODO 48 4,00 MM.	400	KG
232	8712	ELETRODO 6013	100	KG
233	8719	ENGATE 50 CM PARA CAIXA DE DESCARGA	50	UND
234	8720	ENGATE FLEX. 1/2 X40CM.	300	UND
235	8721	ENXADA COM CABO	100	UND
236	8722	ESCADA EM ALUMINIO 06 DEGRAUS	20	UND
237	8723	ESCADA EM ALUMINIO 07 DEGRAUS	20	UND
238	8724	ESCADA EM ALUMINIO 08 DEGRAUS	20	UND
239	8725	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	200	UND
240	8726	ESMERILHADEIRA ANG 7 GSW 20 - 180	5	UND
241	8727	ESPÁTULA DE AÇO 08 CM.	100	UND
242	8728	ESPATULA PLÁSTICA.	90	UND
243	8729	FACÃO 14 COM CABO DE MADEIRA	100	UND
244	8730	FECHADURA BANHEIRO	100	UND
245	8731	FECHADURA EXTERNA	200	UND
246	8732	FECHADURA INTERNA	300	UND
247	8735	FITA ISOLANTE 10 M	500	UND
248	8736	FITA ZEBRADA 200 MT	100	UND
249	8737	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	50	UND
250	8738	FORRO EM PVC DE 8 MM	500	M^2
251	8739	FUNDO NIVELADOR 3,6 L	20	UND
252	8740	FURADEIRA DE IMPACTO 750 W	5	UND



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277 E-mail: cplpmsjs@gmail.com

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



253	8741	GARFO P/ROLO 23 CM	50	UND
254	8742	GRAMPO DE CERCA 1X9 PACOTE 1KG.	100	KG
255	8753	JANELÃO EM MADEIRA 0,80X1,00	50	UND
256	8754	JANELÃO EM MADEIRA 1,00 X 1,00	50	UND
257	8755	JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,20	50	UND
258	8756	JANELÃO EM MADEIRA 1,00 X 1,50	50	UND
259	8757	JANELÃO EM MADEIRA 0,80X0,80	50	UND
260	8758	JOELHO 45 ESG 40 MM	500	UND
261	8759	JOELHO 45 ESG SN DN 100	500	UND
262	8763	JOELHO 45 SOLDA 25 MM	500	UND
263	8764	JOELHO 45 SOLDAVEL 32 MM	500	UND
264	8765	JOELHO 90 ESG 100 MM	1000	UND
265	8766	JOELHO 90 ESG 150 MM	200	UND
266	8767	JOELHO 90 ESG 40 MM	500	UND
267	8768	JOELHO 90 ESG 50 MM	1000	UND
268	8769	JOELHO 90 ESG 75 MM	300	UND
269	8770	JOELHO REDUÇÃO SOLD 25X20 MM	200	UND
270	8771	JOELHO SOLD 20 MM	3000	UND
271	8772	JOELHO 90 SOLD 25 MM	3000	UND
272	8773	JOELHO 90 SOLD 32 MM	2000	UND
273	8774	JOELHO 90 SOLD 40 MM	1000	UND
274	8775	JOELHO 90 SOLD 50 MM	500	UND
275	8776	JOELHO 90 SOLD 60 MM	500	UND
276	8777	JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 20X1/2	500	UND
277	8778	JOELHO 90 SOLD BCH LATÃO 25X1/2	500	UND
278	8779	JOELHO 90 SOLD BCH LATÃO 25X3/4	500	UND
279	8780	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 20X1/2	500	UND
280	8781	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 25X1/2	500	UND
281	8782	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 25X3/4	500	UND
282	8783	JOELHO 90 VISITA ESG 100X50	100	UND
283	8792	KIT PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO	100	UND
284	8799	LUVA SOLDAVEL 60 MM	100	UND
285	8802	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X11MM	50	UND
286	8803	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X14MM	50	UND
287	8804	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X17MM.	10	UND
288	8806	MANGUEIRA DE NÍVEL	200	MT
289	8807	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO - MANGOTE SILICONE 2 POL.	100	MT



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277 F-mail: columnis@gmail.com

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



290	8808	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO - MANGOTE SILICONE 3 POL.	300	MT
291	8809	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO - MANGOTE SILICONE 4 POL.	100	MT
292	8811	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 POL.	500	MT
293	8812	MARRETA 1,5 KG C/ CABO	20	UND
294	8813	MARRETA 1KG C/ CABO	20	UND
295	8814	MARTELO BORRACHA	20	UND
296	8815	MARTELO UNHA 25 MM	50	UND
297	8816	MASSA ACRÍLICA 18 L	200	UND
298	8817	MASSA CORRIDA 18 L	300	UND
299	8818	MASSEIRA P/ PEDREIRO	50	UND
300	8820	METALON TUBULAR QUADRADO 20X20	540	MT
301	8821	METALON TUBULAR QUADRADO 30X30	540	MT
302	8822	METALON TUBULAR RETANGULAR 1.3/16 X1 31/32 (30 X 50 MM).	600	MT
303	8823	METALON TUBULAR RETANGULAR 25/32 X 1. 3/16 (20 X 30).	600	MT
304	8827	NIPEL ROSCAVEL 1/2	200	UND
305	8828	NIPEL ROSCAVEL 3/4	200	UND
306	8829	OCULOS DE PROTEÇÃO	200	UND
307	8830	PÁ BICO C/ CABO 71 CM	100	UND
308	8831	PÁ QUAD. C/ CABO 71 CM	150	UND
309	8846	REDUCAO EXCENT ESG SN 75X50	100	UND
310	8850	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO DE TELHA BRASILIT 16X110MM	1000	UND
311	8854	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 5/16 X 70	3000	UND
312	8855	PERFIL RGL P/ FORRO DE PVC	200	PEÇA
313	8857	PIA INOX 1,20 M SIMPLES.	20	UND
314	8864	REGISTRO EDF SOLD 20MM	200	UND
315	8865	REGISTRO EDF SOLD 25MM	200	UND
316	8866	PIA INOX 1,50 SIMPLES	20	UND
317	8867	REGISTRO ESF SOLD 32MM	200	UND
318	8868	PIA INOX 1,80M SIMPLES	20	UND
319	8869	PICARETA COM CABO	50	UND
320	8870	REGISTRO ESF SOLD 40MM	200	UND
321	8871	REGISTRO ESF SOLD 50MM	100	UND
322	8872	PLAFON EM PVC P LÂMPADA	500	UND
323	8873	REGISTRO ESF SOLD 60MM	100	UND



Município de São José do Seridó/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



324	8874	PLUG ROSCAVEL 1/2	2000	UND
325	8875	REGUA DE ALUMINIO 2 METROS	50	UND
326	8876	PLUG ROSCAVEL 3/4	2000	UND
327	8877	REJUNTE 1KG	500	UND
328	8878	PNEU IND. 3,25 X 8 SACI NYLON	100	UND
329	8879	RGL CALHEIRO DE 60	200	KG
330	8880	PNEU MACIÇO COM RODA PARA CARRO DE MÃO	100	UND
331	8881	RGL CALHEIRO DE 80	200	KG
332	8882	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 80 CM	50	UND
333	8883	RGL CALHEIRO DE 100	200	KG
334	8887	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 60 CM	100	UND
335	8888	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 70 CM	150	UND
336	8889	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 80 CM	150	UND
337	8890	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 90 CM	100	UND
338	8891	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 100 CM	60	UND
339	8892	ROLO 09CM ESPUMA	100	UND
340	8893	PREGO 1 1/2 X 13	200	KG
341	8894	ROLO 15CM ESPUMA	100	UND
342	8895	PREGO 2 1/2 X 10	200	KG
343	8896	ROLO 23CM ESPUMA	200	UND
344	8897	PREGO 2 X 12	100	KG
345	8898	PREGO 3/8	300	KG
346	8900	PREGO 1 1/14X14	200	KG
347	8901	PREGO 15X18	100	KG
348	8902	PREGO 18/27	100	KG
349	8903	PROLONGADOR P/ CAIXA DE LUZ OCTOGON 4X4	200	UND
350	8904	PROTETOR AURICULAR	800	UND
351	8905	ROLO DE LÃ 23 CM	100	UND
352	8907	SELADOR ACRILICO 18L	200	UND
353	8908	SELADOR ACRILICO 3,6L	200	UND
354	8909	SERRA COPO 20MM	30	UND
355	8910	SERRA COPO 25mm	30	UND
356	8911	SERRA COPO 32MM	30	UND



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277 E-mail: cplpmsis@gmail.com

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



357	8912	SERRA COPO 50MM	30	UND
358	8913	SERRA MÁRMORE 1500W	3	UND
359	8914	SOLVENTE 1L	500	UND
360	8915	SUPERCAL 5KG	2000	UND
361	8916	TANQUE PE 1000L H0,80	20	UND
362	8917	TANQUE PE 10000 L H1,93	5	UND
363	8919	TANQUE PE 2000 L H1,13	5	UND
364	8921	TANQUE PE 3000 L H1,29	5	UND
365	8923	TANQUE PE 5000L H1,51	5	UND
366	8925	TE ESGOTO 40MM	500	UND
367	8926	RALO SECO 100X52X40MM QUAD BR	50	UND
368	8927	TE ESGOTO 50MM	500	UND
369	8928	REDUÇÃO EXCENT ESG 100X50	100	UND
370	8929	TE ESGOTO 75MM	500	UND
371	8930	REDUÇÃO EXCENT ESG 200 X 150	100	UND
372	8931	TE ESGOTO 100MM	5	UND
373	8933	TE RED ESG DN 150X100	200	UND
374	8934	TE RED SOLD 25X20MM	200	UND
375	8935	TE SOLDAVEL 60 MM	100	UND
376	8936	TECPLUS TOP 18L IMPERMEABILIZANTE	100	UND
377	8937	TELA DE AÇO GALVANIZADO ALTURA 1,50 M E MALHA 5CM	400	M²
378	8941	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1,53 X 1,10 M	200	UND
379	8942	TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM 1,83 X 1,10 M	200	UND
380	8943	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,13 X 1,10 M	300	UND
381	8944	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,44 X 1,10 M	500	UND
382	8945	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3,05M	100	UND
383	8946	TELHA GALVANIZADA 4 MT.	100	UND
384	8947	TELHA GALVANIZADA 5 MT	100	UND
385	8948	TELHA GALVANIZADA 6 MT.	100	UND
386	8949	TEXTURA EXTERNA ACRÍLICA 18L	100	UND
387	8950	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS	100	MILHE
388	8951	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 18L	200	UND
389	8952	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 3,6L	200	UND
390	8953	TINTA INTERNA 18L	300	UND
391	8954	TINTA INTERNA 3.6L.	200	UND
392	8955	TINTA PISO 18L VARIAS CORES	200	UND
393	8960	TORNEIRA DE BOIA HAST ABS	100	UND



Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277 E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76

WSJSIRM.

394	8961	TORNEIRA DE BOIA HASTE ALUMINIO	50	UND
395	8962	TORNEIRA JARDIM 1/2 . PVC	100	UND
396	8963	TORNEIRA LAVATORIO METAL	120	UND
397	8964	TRELIÇA TG8L 6/4,2/4,2	500	UND
398	9406	PLACAS DE GESSO, COMPACTO / MACIÇO, BRANCO, DIMENSÕES 0,60X0,60 CM	2000	M^2
399	9407	BLOCO DE GESSO COMPACTO / MACICO, BRANCO, DIMENSOES 0,67X0,50 CM, SENDO 0,67 CM DE LARGURA E 0,50 CM DE ALTURA.	500	M^2
400	9408	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL, EM SACO DE 40 KG.	1000	UND
401	9409	GESSO COLA, EM PO, PARA FIXACAO DE MOLDURAS, SANCAS E BLOCOS DE GESSO, EM SACO DE 5 KG.	1000	UND
402	10064	LAJE DE CONCRETO PRÉ-FABRICADA, COMPREENDENDO: TRILHO DE CONCRETO ARMADO E TIJOLO CERÂMICO TIPO H8.	800	M^2
403	10065	AREIA - GRANULOMETRIA: FINA	750	M^3
404	10066	AREIA - GRANULOMETRIA: GROSSA	750	M^3
405	10067	PÓ DE PEDRA, MATERIAL: BRITA, GRANULOMETRIA: FINA	600	M^3
406	10068	BRITA N° 0 (9MM)	100	M²
407	10069	BRITA N° 2 (25MM)	15	M²
408	10070	BRITA N° 3 (50MM)	15	M²
409	10072	CHAPA FERRO N° 1/4 NX1 MT	200	KG
410	10073	CHAPA FERRO N° 3/16 2X1 MT	110	KG
411	10077	DISCO SERRA CIRCULAR 4.3/8	70	UND
412	10078	DISCO SERRA CIRCULAR 7	70	UND
413	10079	IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFÁLTICA	30	UND
414	10080	JOELHO 45 ESG SN DN 40	500	UND
415	10081	JOELHO 45 ESG SN DN 50	200	UND
416	10082	LUVA SOLDAVEL C/ ROSCA 20X1/2	200	UND
417	10083	MANGUEIRA TRANÇADA 1 POL.	500	MT
418	10086	MICTORIO INDIVIDUAL EM LOUÇA	20	UND
419	10087	MOTOSERRA A GASOLINA 50,2 CIL	5	UND
420	10088	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA 400 W	10	UND
421	10089	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE TELHA BRASILIT 16X110MM	2000	UND
422	10090	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 30 CM	30	UND



Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277 E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



423	10091	TERMOMETRO LASER DIGITAL INDUSTRIAL	2	UND
424	10093	TELHA COLONIAL	50	UND
425	10094	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 METROS	10	UND
426	10095	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 85MM COM 6M	50	UND
427	10096	TUBO SOLD IRRIG 20 MM	300	UND
428	10097	TUBO SOLD IRRIG 25 MM	300	UND
429	10098	TUBO SOLD IRRIG 32 MM	500	UND
430	10099	TUBO SOLD IRRIG 50 MM	200	UND



Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277 E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038//2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 120/2023

ANEXO III - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

	DADOS DA EMPRESA	
_	resencial nº 038/2023 Administrativo MSJS/ RN n° 120/2023	
Senhora P	regoeira,	
sob o n°_ residente r n° andamento de preços quanto à	nte, fica credenciado (a) o (a) Sr (a), expedida por, para representar a empresa, podendo, para tanto praticar todos os a deste processo licitatório, inclusive poderes para formular ofeis , prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recurs desistência de interpô-los, assinar atas, Ata de Registro de la rativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos	, inscrita no CNPJ atos necessários ao rtas e lance verbais sos e manifestar-se Preços e Contrato
Local e da	Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº	_



Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277 E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038//2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 120/2023

ANEXO IV -MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

	DADOS DA	EMPRESA	
_	resencial nº 038/2023 Administrativo MSJS/ RN nº 120/20	023	_
Declaro, s CNPJ/MF enquadra, de:	sob as penas da Lei, que a empresa sob o n°, nos termos da Lei Complementar n°	situada, 123, de 14 de dezembro de 2006, r	inscrita no , se na condição
() micro	empresa		
() empre	esa de pequeno porte		
() socied	dade cooperativa		
Local e da	nta		
	Nome e Cargo do Repr	<u> •</u>	



Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277 E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038//2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 120/2023

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DA	ADOS DA EMPRESA	
Pregão Presencial nº 038/2023 Processo Administrativo MSJS/ RN	n° 120/2023	
	to ao Município de São José do Seridó/ 566/93, que a empresa	
inscrita no CNPI/MF sob o n°	, situada	›
<u>NÃO</u> emprega em trabalho noturno,	perigoso ou insalubre menores de dezesseis anos, salvo na condição de apren	oito anos e, em
Local e data		
Nome e Cargo	go do Representante da Empresa CPF nº	



Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277 E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038//2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 120/2023

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	DADOS DA EMPRESA	
Pregão Presencial Processo Administ	l n° 038/2023 strativo MSJS/ RN n° 120/2023	
art. 7° da Lei n° 1	ob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conformento.520/2002, que a empresa	_, inscrita no
	n°, situada equisitos de habilitação constantes do Edital.	, atende
Local e data	a	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº	



Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277 E-mail: cplpmsjs@gmail.com

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038//2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 120/2023

ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA

		DADOS D	A EMPRES	SA			
	Presencial r o Administr	n° 038/2023 rativo MSJS/ RN n° 120/	/2023				
Srª. Preg	goeira						
no CNP	J/MF sob n°	sec, produtos abaixo indicad	opõe ao Mu	ınicípio de	São José	one, etc), do Seri	, inscrita d ó / RN,
a) V	Valores:						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V UNIT	V TOTAL
com: tri outros c Licitaçã	butos, encar que incidam o.	de estão incluídos todos os regos sociais e trabalhistas direta ou indiretamente da proposta: (no mínimo	s, frete, seg no forne	guros, carga cimento do	a e desca	rga, e q	uaisquer
de emp o o Sr.	enho/autoriz 	udicado o objeto da preser zação de compra no praz , Carteira (função na empresa), (end	o determina de identid	ndo no Edita ade nº _	al, indican	ido para ,	esse fim CPF n°
e) Dado	s bancários:	(informar banco, agência	e conta cor	rente).			
f) E-mai	l para o rece	ebimento da AC e Telefon	e de Contat	<u> </u>		·	
	ndo, declara em seus ane	mos que estamos de pleno xos.	acordo cor	n todas as c	condições	estabele	cidas no
Local e	data,						
	-	Nome e Cargo do Re	presentante PF n°	da Empres	a		



Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277 E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038//2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 120/2023

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 038/2023 Processo Administrativo MSJS/ RN n° 120/2023

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta <u>NÃO</u> foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação <u>NÃO</u> foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que <u>NÃO</u> tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação <u>NÃO</u> será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação <u>NÃO</u> foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Administração do Município de São José do Seridó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa
	CPF n°



Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277 F-mail: cplpmsis@gmail.com

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038//2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 120/2023

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JACKSON DANTAS, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ n°, com sede na, neste ato representada por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG N°(SSP/) e CPF n°, residente na, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n° 10.520/2002, o Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais n° 006 e 007/2009 e 318/2022, conforme classificação das propostas apresentadas pelas empresas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preço para possível aquisição gradativa de material de construção, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA , constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de São José do Seridó/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS 2.1 - <u>NÃO</u> será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS 4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, conforme se segue:
ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO MARCA QUANT UND VUNIT REGIST V TOTAL

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.



Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277 E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76

O FL SWOOD FL

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038//2023 - PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 120/2023

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Conforme previsão constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Conforme previsão constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 – Conforme previsão constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 8.2 Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **PROMITENTE CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de São José de Seridó/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 – Conforme previsão constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

11.1 – As partes e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 5° do Decreto Federal nº 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Cruzeta/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José do Seridó/RN, de	de 2023.
Jackson Dantas	
P/ PROMITENTE CONTRATANTE	



Município de São José do Seridó/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277 E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



P/ PROMITENTE CONTRATADA
TESTEMUNHAS:



Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277 E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038//2023 - PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 120/2023

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20_ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

CONTRATO DE **FORNECIMENTO** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN** E A EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JACKSON DANTAS.

CONTENT		
CONTRATADA:	CONTRATADA:	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **aquisição gradativa de material de construção**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão fornecidos no Município de São José do Seridó/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do email: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo f	ornecimento	dos produtos , o	CONTRATANTE	pagará a	CONTRATADA	1 , 8
importância	global de R\$ _), conforme s	se segue:			

Item	Descrição/ Marca	Quant	Unid	V Unit	V Total	
------	------------------	-------	------	--------	---------	--

5.2- O pagamento será efetuado conforme <u>o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura</u> (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016**



Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038//2023 - PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 120/2023

do TCE/RN, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Administrativo MSJS/ RN n° 120/2023 - Pregão Presencial nº 038/2023, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado na Autorização de Compra, dentre os designados na Portaria nº 013/2023, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

- 5.2.1 O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
- 5.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 5.4 O faturamento das despesas será identificado na Autorização de Compra e poderá ser para o:
- 5.4.1 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, 87, centro;
- 5.4.2 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ nº 14.785.551/0001-12, com sede na rua Dalva Cirne, centro; 5.4.3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ nº 11.942.301/0001-50, com sede na rua Joaquim Loló, Centro.
- 5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = \underbrace{ (6/100)}_{365}$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

5.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038//2023 - PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 120/2023

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/1993, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de São José do Seridó/RN**, aprovado para o exercício de 202__, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: FONTE:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5- Observar para que durante toda **a vigência do Contrato Administrativo** sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038//2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 120/2023

- 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.5- **Fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações, dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício e **em perfeito estado para uso/consumo**;
- 9.1.6 Regularizar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.7- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **produtos** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- 9.1.8 Manter-se durante toda a **vigência do contrato administrativo** todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo substituir a documentação que com prazo de validade vencida.
- 9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/1993, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 11.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as penalidades definida na **Instrução Normativa nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**, garantida a prévia defesa.



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 **(a)** (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038//2023 - PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 120/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial em e termo final em .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/1993, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
- 15.1.1 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2 Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 15.1.5 Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.1.7 Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.8 Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.9 a decretação de falência;
- 15.1.10 a dissolução da empresa;
- 15.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN. CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 038//2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 120/2023

- 15.1.12 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;
- 15.1.13 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.2 Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

18.1 – As partes e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 5° do Decreto Federal nº 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Cruzeta/ RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/ RN,	
Jackson Dantas	
P/CONTRATANTE	P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: